

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

PORTARIA DFCM N°.038/06

A Diretoria da Faculdade de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, normatiza os afastamentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias, no país e no exterior aos docentes pertencentes aos quadros da Universidade Estadual de Campinas:

- Artigo 1º Os docentes da FCM que solicitarem afastamento nos termos da Deliberação CONSU-A-11, de 27/09/91, deverão apresentar, ao Secretário (a) do Departamento, cópia do certificado/declaração para a finalidade que se deu o afastamento, no primeiro dia útil, após seu retorno.
- Artigo 2º O Secretário do Departamento deverá providenciar, quando pertinente, a inserção dos dados no SIPEX e encaminhar a referida cópia à Administração de Pessoal/FCM para inclusão na tela de afastamento do interessado.
- **Artigo 3º** A aprovação da solicitação de novo afastamento ficará na dependência da apresentação da documentação estabelecida no Artigo 1º.
- **Artigo 4°** Esta portaria entra em vigor a partir de 1°. de setembro de 2006

Campinas, 03 de agosto de 2006.

PROF. DR. JOSÉ ANTONIO ROCHA GONTIJO DIRETOR/FCM/UNICAMP